

COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012

Processo nº 2012.0125186

DECISÃO

O Sr. HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE interpôs recurso diante do fato de seu nome não constar da lista dos candidatos inscritos no LIII Concurso Público.

Na verdade, o Recorrente não consta como candidato inscrito no LIII Concurso Público, uma vez que, consoante os termos do Edital, não aperfeiçoou o ato de sua inscrição ao deixar de efetuar o pagamento do valor expresso na GRERJ.

A alegação de ter encontrado dificuldades para o pagamento da GRERJ eletrônica em agências do Banco Bradesco, além de não vir acompanhada de qualquer comprovação objetiva, destoa da realidade fática consubstanciada no universo de mais de 3.500 inscrições aperfeiçoadas, com o regular e tempestivo pagamento do valor da inscrição mediante GRERJ eletrônica.

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012

Assim, nada mais resta a fazer quanto à situação do Recorrente, considerando a expiração do prazo previsto no Edital e a fase em que se encontra o desenvolvimento do certame, haja vista que sequer ostenta a condição de candidato por não ter se aperfeiçoado o ato de sua inscrição.

Dessa forma, faltando-lhe o pressuposto subjetivo para a impugnação recursal, **deixo de admitir o recurso ora interposto.**

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão